

Vistos a reclamação os autos do presente processo que José Gonçalves de Souza recusa contra o Lloyd Brasileiro;

CONSIDERANDO que a reclamação apresentada pelo referido marítimo é contra as suspensões de trabalho impostas pela administração do Lloyd Brasileiro, como sanção disciplinar, num período total de 94 dias, por épocas diferentes;

CONSIDERANDO que este Conselho já tem jurisprudência pacífica sobre o assunto, no sentido de que não afeta a estabilidade funcional a suspensão do serviço até 90 dias;

RESOLVE a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1939.

a) Assis Brasil

Presidente

a) Humberto de Alencar Castello

Relator

Foi presente

a) J. Leonel de Souza Alvi,

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1/31 3/39